



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 187/2012 - DGP/SMGP

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE **ATINGIRAM OU NÃO A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA** NO PROCESSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DO DECRETO Nº 1.053, DE 22.08.2012.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.053, de 22.08.2012, publicado no Jornal Oficial nº 1.961, de 31.08.2012, e em observância ao contido no **Parecer nº 1270/2012, da Procuradoria Geral do Município, as relações dos servidores integrantes do Grupo de Carreiras do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina**, constantes dos Anexos I e II, abaixo identificados, cujos pedidos de promoção foram **protocolizados no mês de setembro deste ano de 2012**, que se encontravam na condição de “*subjúdictes*”, que **ATINGIRAM ou NÃO a pontuação mínima exigida** no processo de Promoção por Conhecimento, prevista na Lei nº 11.531/2012, conforme segue:

<u>Anexo I</u>	<u>SERVIDORES QUE ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</u> (Servidores, <u>com pedidos protocolizados no mês de setembro de 2012</u> , que atingiram a pontuação mínima (100,00) com os títulos e cursos protocolizados).
<u>Anexo II</u>	<u>SERVIDORES QUE NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA</u> (Servidores, <u>com pedidos protocolizados no mês de setembro de 2012</u> , que não atingiram a pontuação mínima (100,00) com os títulos e cursos protocolizados).

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto no art. 11 do Decreto nº 1.053/2012, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que **atingiram a pontuação mínima exigida**, mas que não concordem com a pontuação atribuída pelas Bancas Examinadoras respectivas, poderão interpor **pedido de revisão**, no **prazo de máximo de três (3) dias úteis**, ou seja, **no período de 21.11.2012 a 23.11.2012**, que **deverá ser apresentado, em duas vias** de igual teor, através do “**Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação**”, conforme modelo constante do **Anexo VII do Decreto nº 1.053/2012**, disponível no “**Portal do Servidor / Gestão de Pessoas / Promoções / Conhecimento Magistério**”, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no artigo 12 do Decreto nº 1.053/2012, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores que **não atingiram a pontuação mínima exigida, poderão**, conforme melhor lhes convier:

- A) Entregar **certificados e diplomas complementares** através do “**Formulário de Apresentação Complementar de Títulos e Cursos**”, conforme modelo constante do **Anexo V do Decreto nº 1.053/2012**, em duas vias, no **prazo de cinco (5) dias úteis**, ou seja, no **período de 21.11.2012 a 27.11.2012, impreterivelmente**, cuja análise será divulgada mediante publicação de Edital; e/ou,
- B) Interpor **pedido de revisão**, no **prazo máximo de três (3) dias úteis**, ou seja, no **período de 21.11.2012 a 23.11.2012**, que **deverá ser apresentado, em duas vias** de igual teor, através do “**Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação**”, conforme modelo constante do **Anexo VII do Decreto nº 1.053/2012**, cujos resultados serão divulgados mediante publicação de Edital.

Esclarecemos, também, que os formulários acima indicados estão disponíveis no “**Portal do Servidor / Gestão de Pessoas / Promoções / Conhecimento Magistério**”.

Esclarecemos, ainda, em conformidade com os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.053/2012, que, encerrados os trabalhos previstos nos artigos 11 e 12 do mesmo Decreto, acima indicados, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês ou no primeiro dia útil subsequente, contendo **a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas individuais, dos processos analisados, por mês de protocolo, com a respectiva homologação**, exceto com relação aos servidores que apresentaram certificados e diplomas complementares, na forma do inciso I do art. 12 do citado Decreto, aos quais será facultada, ainda, a interposição de pedido de revisão, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital, conforme procedimentos constantes nos parágrafos 2º a 6º do referido art. 11.

Esclarecemos, por fim, que por conveniência administrativa, considerando o cronograma da folha de pagamento, bem como a prerrogativa estabelecida no art. 22 do Decreto Municipal nº 1.053/2012, os servidores relacionados no Anexo I deste Edital, serão posicionados juntamente com os demais servidores que protocolizaram pedidos de promoção no mês de setembro de 2012, desde que todos tenham cumprido os demais requisitos regulamentares.

Londrina, 13 de novembro de 2012.

Denilson Vieira Novaes
Secretário Municipal de Gestão Pública

Wagner Fernandes Lemes Trindade
Diretor de Gestão de Pessoas